



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## **LEI Nº 1.825/06**

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ‘ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS – APAE’, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 105, parágrafo único, inciso I da Resolução nº 264/03 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

**Art. 1º** - Fica Considerada de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE”**, organização da sociedade civil de interesse público, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Silva Jardim, nº 955, Bairro do Barreiro, e foro nesta Cidade de Alagoinhas - Bahia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se a Lei 1.126/96 e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 25 de agosto de 2006.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**  
**PREFEITO**